



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SETOR DE LICITAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 6/2025

de: 28.03.2025

Modalidade:

I – Pregão (X)

II – Concorrência ()

III – Concurso ()

IV – Leilão ()

V - Diálogo Competitivo ().

Abertura dia: 15.04.2025 às 09:00h.

Recebemos do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

MUNICÍPIO DE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

Recebido em ____/____/____

Assinatura/Carimbo

Assinatura ou Carimbo

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 15.04.2025 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 15.04.2025 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 28 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 Processo nº 12

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Data Limite para acolhimento das propostas: 15.04.2025 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 15.04.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

1.2 O material/serviço a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, sob pena de desclassificação do item;

1.3 Qualquer fornecimento sem a devida ordem de compra/empenho por parte da Administração Municipal não será objeto de empenho, liquidação e pagamento.

1.4 Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme acima especificado.

2.2 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via sistema, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.4 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.5 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Guaraniaçu poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de março de 2021.

2.6 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

3.2 Não se aplica o disposto no item anterior se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, regionalmente ou no estado respectivamente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com os licitantes presentes.

3.3 Fica estabelecido nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.706/2.023 a seguinte delimitação geográfica para definição de "local, regional ou estadual" citados no item anterior:

I – Local: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas dentro dos limites geográficos do município de Guaraniaçu-Pr;

II – Regional: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas na área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) e CANTUQUIRIGUAÇU (Associação de Municípios da Cantuquiriguaçu);

III – Estadual: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas dentro dos limites geográficos do Estado do Paraná.

3.4 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

3.5 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público que apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência.

5. DOS ELEMENTOS DO EDITAL

5.1 Constituem elementos do edital, Termo de Referência, minuta do contrato, Declarações, proposta de preços e demais anexos que dele fazem parte integrante:

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES:

6.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

6.1.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

RESTRIÇÕES:

6.2 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela MUNICÍPIO, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>

7.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo município, será exclusiva do licitante interessado.

7.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca (quando for o caso), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

8.2 A etapa de que trata do credenciamento será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) declarações assinadas conforme ANEXOS do edital. A pessoa que assinar as referidas declarações deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmentemente nafase de habilitação.

9.2 Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Guaraniaçu, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>, no momento do cadastramento da proposta, sob pena de inabilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial da sede do licitante;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);
- d) Cópia do RG e CPF dos Sócios da empresa.

9.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias dadata limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) Alvará de funcionamento por parte do município;

9.1.3.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

9.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos/serviços semelhantes às do objeto desta licitação, abrangendo os seguintes segmentos:

1. Serviços de licenciamento de Soluções de Softwares, com características similares às especificadas no edital;
2. Serviços de implantação e capacitação, além do fornecimento de suporte técnico, relacionados a Soluções de Softwares com características similares às especificadas no edital;
3. Serviços de atualização, desenvolvimento e/ou construção de Soluções de Softwares com características similares às especificadas no edital.

9.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

9.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões fiscais e trabalhista positivas, vencidas ou com qualquer outra restrição). A Não apresentação da certidão mesmo com restrições, implica na inabilitação imediata do licitante.

9.2.2 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação.

9.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO** do edital.

9.3 DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.3.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO** do Edital.

9.3.2 Obriga-se ainda o licitante:

- a) Priorizar dentre os aprendizes a serem contratados os adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023;
- b) Responsabilizar-se pela comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste município;
- c) Apresentar certidão de cumprimento das cotas de aprendizes do Ministério do Trabalho e Emprego durante a vigência do contrato a cada 06 (seis) meses disponível em (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);
- d) Manter durante toda a vigência do contrato o cumprimento da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo dos(as) trabalhadores(as) existentes no estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme Classificação Brasileira de Ocupações.

9.4 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

9.4.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para acentralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

10.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

10.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

10.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

10.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;

10.16.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa. Caso contrário o sistema encerrará a etapa automaticamente.

10.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.20 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.22 O vencedor deverá enviar via e-mail imediatamente após o resultado, proposta de preços atualizada nos itens os quais foi vencedor. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

10.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

10.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de decadência do direito;

10.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias exclusivamente através da plataforma do sistema da BNC;

10.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, exclusivamente pela Plataforma BNC;

10.29 A ausência de manifestação **IMEDIATA** e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

10.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

10.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Comissão de Contratação.

11. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

11.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

11.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 10,00 (dez reais).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

13. DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

13.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema ou via e-mail, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

13.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (anexo)**, a qual é parte integrante deste edital;

14.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

14.2.1 A convocação será feita mediante envio por correspondência eletrônica (e-mail);

14.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

14.2.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados nos subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Guaraniaçu, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

14.3 Na hipótese de ocorrência da situação indicada acima, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e assim sucessivamente;

14.4 O contrato terá vigência para 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério das partes, de acordo com a legislação.

15 DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

15.1 O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

15.2 Fica designado como Gestor do contrato o Sr. Luiz Carlos Fogaça;

15.3 Fica Designado como Fiscal do contrato a Sra. Rosicler Aparecida Toaldo.

16 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão efetuados **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** e enviados suas razões e fundamentações ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura dasessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;

16.2 O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;

16.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no próprio sistema de compras em campo próprio que vincularão os participantes e a Administração;

17. DAS SANÇÕES

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município de Guaraniaçu, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato ;
- VII – fraudar a execução do contrato ;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada àsseguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material/serviço, aplicado ao valor total do contrato , para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total contratado, para qualquer transgressão cometida, atraso na entrega do material/serviço;
- d) Extinção unilateral do contrato pelo Município de Guaraniaçu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Guaraniaçu, por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

16.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 Fica assegurado ao Município de Guaraniaçu o direito de, no interesse da Administração Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Guaraniaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

18.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.13 O Edital, bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis no seguinte endereço: www.guaraniacu.atende.net.

18.14 Fica eleito o foro da comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO VIII – Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas.

ANEXO IX – Declaração de Fato Impeditivo para Licitar;

Guaraniaçu, 28 de março de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo objetiva apresentar um detalhamento dos serviços para uma proposta de preços que seja elaborada nos critérios pré-estabelecidos, visando atendimento pelo à demanda do município.

2- OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme especificação completa no edital.

3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Necessidades e objetivos

3.1 O Município de Guaraniaçu necessita a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

3.2. Especificação do objeto.

3.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual - secretarias do Governo do Estado – agricultura, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano, esporte, infraestrutura, habitação, assistência social; e do Governo Federal – Plataforma mais Brasil, Simec – PAR, ministério da saúde, ministério da assistência social e certidões do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional para as equipes técnicas do município.

3.2.1.1. Especificações Técnicas

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

a) PLATAFORMA TRANSFERE GOV – SISTEMA DE CONVENIOS.

a.1) Apresentação de programas disponíveis que o município possa cadastrar-se na PLATAFORMA TRANSFERE GOV nos diversos ministérios e secretarias do governo federal.

a.2) Permitir troca de informações textuais entre os usuários para orientações sobre as propostas cadastradas, identificando os usuários autores das mensagens, inclusive por whats upp;

b) SIMEC – PAR

b.1) SIMEC/PAR: o sistema deverá apresentar informações necessárias para realizar o monitoramento das propostas de no mínimo das escolas, creches, quadras, caminhos da escola e mobiliários. Permitir troca de informações textuais entre os usuários para orientações sobre as propostas cadastradas, identificando os usuários autores das mensagens.

c) SAUDE

c.1) Saúde: o sistema deverá apresentar informações necessárias para realizar o monitoramento de propostas de, no mínimo, Equipamentos, UBS e Veículos; permitir troca de



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

informações textuais entre os usuários para orientações sobre as propostas cadastradas, identificando os usuários autores das mensagens.

d) **ASSISTENCIA SOCIAL**

d.1) Assistência Social: o sistema deverá apresentar informações necessárias para realizar o monitoramento de propostas de, no mínimo, CRAS, CREAS, Programa de habitação, PROVOPAR; permitir troca de informações textuais entre os usuários para orientações sobre as propostas cadastradas, identificando os usuários autores das mensagens.

e) **SECRETARIAS ESTADUAIS**

e.1) Apresentação de programas disponíveis que o município possa solicitar junto as diversas secretarias do governo estadual. Permitir a orientação e troca de informações textuais entre os usuários para o acompanhamento das propostas e do programa, identificando os usuários autores das mensagens; Apresentação da situação das propostas solicitadas pelo município nas secretarias do governo estadual. Deverá filtrar as propostas por secretarias do estado.

f) **CERTIDÕES NEGATIVAS**

f.1) O sistema deverá apresentar informações de certidões TCE, CAUC/SIAF, TRT9, TRF4 e TJPR;

g) O Sistema deverá apresentar a possibilidade de inclusão dos dados realizados através de monitoramento e fiscalização dos instrumentos das transferências através do app fiscalgov.br;

h) O Sistema deverá disparar aviso/notificação através de e-mail e também whats upp quando houver qualquer atualização relativa a programa já existente ou ainda qualquer houve um novo cadastramento;

i) **OUTROS REQUISITOS**

g.1) Sistema deve “rodar” em ambiente WEB;

g.2) Os programas devem possibilitar a impressão de relatórios;

g.3. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente.

3.3. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.3.1. Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

a) A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

b) Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

c) Treinamento na operação dos programas, para até 02 operadores por área de utilização dos programas.

d) Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado, sendo obrigatório 01 (uma) visita por mês.

e) Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

f) A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item 4.4, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

3.4. Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

3.4.1. O ônus relacionado com os impostos, taxas, deslocamento e demais despesas serão



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente licitação, deste presente Termo de Referência, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.668/2023.

5 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd	Un	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Total 06 meses R\$
01	06	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme especificação completa no edital	6.900,00	41.400,00
VALOR TOTAL R\$					41.400,00

5.1 - O valor estimado para a contratação pretendida, conforme apurado pelo setor de orçamento é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas em decorrência da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, conforme apontamento do Departamento Contábil em anexo.

030040004012104012020

040010004012304022022

030040004012204012020

3339040 - Serviços de Tecnologia da Informação.

7 – QUALIFICAÇÃO, JURÍDICA E FISCAL

7.1 - A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente e solicitada no respectivo Edital.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

b) Atestado de visita (opcional) expedido pelo licitador, para apresentação do software



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ao município. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

c) Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e se for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda.

d) Certificado válido de registro do programa junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial em titularidade da própria empresa.

9 – LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - As propostas e documentações deverão ser anexadas impreterivelmente junto ao sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, até o dia marcado para início do certame, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no artigo 125 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, com prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser reconduzido conforme art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou extinto nos termos do artigo 137 e demais da mesma Lei acima.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

1.2 O pagamento dos serviços ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo

12.3 Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

12.4 Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

12.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

12.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

12.7 As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

12.8 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

12.9 Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE INÍCIO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

13.1. PRAZOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: No máximo em 5 (cinco), dias após a assinatura do contrato.

13.2. PRAZOS DA GARANTIA: Deverá dar-se garantia conforme Código de Defesa do Consumidor, sobre os serviços e peças.

13.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:

13.3.1. Será recusado os serviços alterados, adulterados, avariados, corrompidos fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação;

13.3.2. A Administração poderá solicitar a legitimidade do produto (software) se verificada a sua inadequação ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3.2.1. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades.

13.3.2.2. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista em Lei;

13.3.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do serviço indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

13.3.5.1. No prazo de até 2 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3.5.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal Gestor do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.5.3. A contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar sua adequação e constatar sua aplicabilidade.

13.3.5.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade entregues;

13.3.5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

13.3.7. No prazo de até 5 (cinco) dias, corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

13.3.8. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do serviço em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:

- a) Verificação analítica do(s) item (ns).
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, dos serviços entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do serviço no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- f) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar/reparar o item rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- g) Caso o serviço entregue não ocorra em até 05 (cinco) dias corridos, ou caso o novo serviço entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- h) Os custos de refazer os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- i) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

13.3.9. Se os serviços ficarem, ocasionalmente com defeitos, deve ser refeito, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do apontamento, através de comunicação formal do Município.

13.3.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto consertado, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, deslocamentos, alimentação, estadia ou quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

14 – DOS ENCARGOS

14.1. O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

15 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto do presente deverá ser executado junto a à Secretaria de Administração do município.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO GERAL E QUANTO A EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Administração.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Administração de Guaraniaçu/PR.

16.2. Quanto à execução do objeto:

16.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

16.2.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho;

16.2.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.2.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.2.1.4. Cometer fraude na execução do objeto.

16.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2.1.6. Cometer fraude fiscal.

16.2.1.7. Não mantiver sua proposta.

16.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

16.3.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

16.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.3.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual.

16.3.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.3.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente pelo prazo de até 03 (três) anos.

16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

16.3.9. Também fica sujeita às penalidades dos art. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.3.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.3.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da execução.

16.3.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.13. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

16.3.14. Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, nos prazos previstos em Lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.3.15. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua emissão, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3.16. As penalidades previstas serão formalizadas em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto em Lei.

16.3.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 25 e 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para a gestão do contrato, bem como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos consertados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Fica designado a servidora Rosicler Aparecida Toaldo para a fiscalização do contrato, conforme Portaria.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18– DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, submetendo a empresa vencedora, caso necessitar, a uma vistoria, caso não correspondam às exigências técnicas necessárias à realização dos serviços, conforme declarado pelo proponente, ou os mesmos não forem executados, conforme especificado neste Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido, podendo inclusive, o mesmo ser penalizado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

19 – MEDIDAS CAUTELARES E SANÇÕES

19.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19.2. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

20 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações da Contratada:

- a) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- b) Efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- c) Manutenção corretiva do software que visem corrigir erros e defeitos de funcionamento;
- d) Manutenção adaptativa legal para adequar o software às alterações da legislação;
- e) Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo do contratante que serão executados mediante solicitação formal;
- f) Adaptação do software necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos;
- g) Atendimento técnico, através de visitas técnicas periódicas e remotas ou por solicitação do contratante, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software adquirido;
- h) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- j) Cumprimento de todos os itens do Termo de Referência anexo ao processo, independente de transcrição.
- k) Prestar a garantia de execução do objeto licitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- l) Assinar o contrato elaborado na conformidade desta minuta que integra o edital, dentro do prazo previsto;
- m) Fornecer softwares que atendam na íntegra às funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
- n) Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, que venham ser estabelecidos pelos responsáveis.
- o) Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.
- p) Possuir equipe técnica devidamente capacitada e qualificação para realizar a execução dos serviços contratados.
- q) Refazer serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- r) Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Memorial Descritivo em regime de excelência, sem custos para a CONTRATANTE.
- s) Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus empregados durante a realização dos cursos de treinamento e demais solicitações relativas durante o processo de execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- t) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- u) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer normalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros.
- v) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- w) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da CONTRATANTE.
- x) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- y) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.
- z) Emitir e entregar, a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, relatórios de Execução dos Serviços, após o término de cada evento previsto no cronograma.
- aa) Manter em perfeito funcionamento os sistemas e softwares aplicativos (pacotes) existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE.
- bb) Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da CONTRATANTE.
- cc) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- dd) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- ee) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danos ou defeitos dos bens do Município e/ou da contratada, de seus funcionários ou de terceiros, bem como arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- ff) Executar o treinamento dos usuários chave e dos profissionais de informática, segundo especificação contida no Termo de Referência e na proposta Técnica da Contratada.
- gg) O gerenciamento da equipe técnica, analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.
- hh) A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos analistas julgar necessária para execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais.
- ii) A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de cancelamento do contrato Administrativo.
- jj) Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

21.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- c) Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;
- f) Exigir da Licitante Vencedora, por escrito, a substituição de qualquer funcionário, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;
- h) Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados;
- i) Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria de Administração, regularmente autorizados;
- j) Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;
- l) Proceder, em conjunto com a Licitante Vencedora, a vistoria das instalações objeto do contrato antes do início dos serviços;
- m) Emitir ordem de início para cada uma das atividades contratadas, autorizando a execução dos serviços de forma individualizada;
- n) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, praticando todos os atos necessários a assegurar sua regularidade;
- o) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- p) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, no edital e no contrato;
- q) Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- r) Ordenar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratado.
- s) O Município reserva-se no direito de executar, inicialmente, apenas os serviços de sua conveniência administrativa, que constarão na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Administração.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

22.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

22.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.5. Fica designado o servidor Luiz Carlos Fogaça para a Gestão do contrato, conforme Portaria.

23 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES

23.1 IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, informações e habilitação do sistema para uso)

23.1.1. Para viabilizar o funcionamento de seu sistema, a contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização do equipamento pelo CONTRATANTE para uso, cuja configuração e parametrização será realizada.

23.1.2. Compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena do software e aplicativo;

23.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

23.1.4. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe da CONTRATADA. Inconsistências e erros são situações previstas que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

23.1.5. Durante o prazo de implantação para o sistema licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

23.1.6. Considera-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:

- a) adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;
- b) configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo **CONTRATANTE**;

e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

23.1.7. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

23.1.8. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

23.1.9. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

23.1.10. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

23.1.11. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

23.1.12. O prazo para implantação do sistema é de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

23.1.13. O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização do sistema para uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.14. A garantia da disponibilidade mínima do sistema contratado deverá ser de 95% do tempo de cada mês civil brasileiro. Eventuais manutenções do sistema deverão ser programadas e realizadas fora do horário de expediente do ente público.

24 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

24.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

24.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, whats upp, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

24.3 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

24.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

24.5. Os atendimento dos chamados poderão ser classificados como urgentes, alta prioridade, média prioridade e baixa prioridade;

25 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

25.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, incluindo as seguintes atividades:

- a) **Manutenção corretiva (erros de software):** é o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros decorrentes de problemas de funcionalidade no sistema e detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado. Entretanto, tais anomalias estão restritas aos “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis após o seu formal conhecimento pela CONTRATADA e definição da solução específica. Erros atribuídos a terceiros não serão de responsabilidade da contratada;

b) **Manutenção legal:** em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo, durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

26 – DA PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO

26. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade.

26.2 A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pela Administração.

26.3 A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente ou pelo setor de T.I. do município.

26.4 Ao final da Prova de Conceito – POC, os avaliadores, registrarão em Ata o resultado e encaminharão ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

26.5 A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada.

26.6 Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

26.7 Para a POC, a licitadora fornecerá local, ambiente e equipamentos apropriados;

26.8 A proponente deverá atender 100% (cem por cento) destes requisitos, sob pena de eliminação do certame.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do Município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

27.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6 Informações complementares e cópia do edital estarão disponíveis no site do município no seguinte endereço: www.guaraniacu.atende.net e poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro – Guaraniaçu/PR, Cep 85400-000, no horário de 08h00min às 12h00min em dias úteis, pelo tel. (45) 3232-1162 e/ou através do de E-mail licitacao@guaraniaçu.pr.gov.br.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ANEXO II **PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, vem através desta, apresentar proposta conforme aos serviços abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme especificação completa no edital.

Item	Qtd	Un	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Total 06 meses R\$
01	06	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme especificação completa no edital		
VALOR TOTAL R\$					

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......
(.....)

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

4. A prestação dos serviços será realizada após assinatura do contrato, conforme necessidade levantada pelas secretarias municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 394, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, município de, CNPJ nº, representada neste ato por

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato tem por objetivo A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme previsto no processo de Licitação modalidade Pregão Nº 6/2025.

Item	Qtd	Un	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Total 06 meses R\$
01	06	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme especificação completa no edital		
VALOR TOTAL R\$					

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, Termo de Referência dos serviços e demais documentos que são de pleno conhecimento do contratado apresentados no processo, bem como os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, que o CONTRATANTE se compromete a liquidar conforme condições estabelecidas no memorial descritivo, parte integrante do edital.

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, trabalhistas, fiscais, terceiros, necessários para a execução dos serviços, com exceção do deslocamento e alimentação dos técnicos;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

030040004012104012020

040010004012304022022

030040004012204012020

3339040 - Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE DO CONTRATO

O reajuste seja de aditamento ou supressão, será efetuado conforme artigo 125 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), acumulado no exercício, automaticamente repassado ao contrato por simples apostila independente de Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses e a vigência para 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração, nos termos do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou extinto a qualquer tempo ante qualquer outro agravante.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;
- Exigir da Licitante Vencedora, por escrito, a substituição de qualquer funcionário, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;
- Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

executados;

- i) Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria de Administração, regularmente autorizados;
- j) Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;
- l) Proceder, em conjunto com a Licitante Vencedora, a vistoria das instalações objeto do contrato antes do início dos serviços;
- m) Emitir ordem de início para cada uma das atividades contratadas, autorizando a execução dos serviços de forma individualizada;
- n) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, praticando todos os atos necessários a assegurar sua regularidade;
- o) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- p) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, no edital e no contrato;
- q) Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- r) Ordenar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratado.
- s) O Município reserva-se no direito de executar, inicialmente, apenas os serviços de sua conveniência administrativa, que constarão na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Administração.

São obrigações da Contratada:

- a) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- b) Efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- c) Manutenção corretiva do software que visem corrigir erros e defeitos de funcionamento;
- d) Manutenção adaptativa legal para adequar o software às alterações da legislação;
- e) Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo do contratante que serão executados mediante solicitação formal;
- f) Adaptação do software necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos;
- g) Atendimento técnico, através de visitas técnicas periódicas e remotas ou por solicitação do contratante, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software adquirido;
- h) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- j) Cumprimento de todos os itens do Termo de Referência anexo ao processo, independente de transcrição.
- k) Prestar a garantia de execução do objeto licitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- l) Assinar o contrato elaborado na conformidade desta minuta que integra o edital, dentro do prazo previsto;
- m) Fornecer softwares que atendam na íntegra às funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
- n) Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, que venham ser estabelecidos pelos responsáveis.
- o) Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- p) Possuir equipe técnica devidamente capacitada e qualificação para realizar a execução dos serviços contratados.
- q) Refazer serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- r) Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Memorial Descritivo em regime de excelência, sem custos para a CONTRATANTE.
- s) Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus empregados durante a realização dos cursos de treinamento e demais solicitações relativas durante o processo de execução do objeto contratado.
- t) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- u) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer normalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros.
- v) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- w) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da CONTRATANTE.
- x) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- y) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.
- z) Emitir e entregar, a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, relatórios de Execução dos Serviços, após o término de cada evento previsto no cronograma.
- aa) Manter em perfeito funcionamento os sistemas e softwares aplicativos (pacotes) existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE.
- bb) Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da CONTRATANTE.
- cc) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- dd) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- ee) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danos ou defeitos dos bens do Município e/ou da contratada, de seus funcionários ou de terceiros, bem como arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- ff) Executar o treinamento dos usuários chave e dos profissionais de informática, segundo especificação contida no Termo de Referência e na proposta Técnica da Contratada.
- gg) O gerenciamento da equipe técnica, analistas e a coordenação dos trabalhos estarão



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

- hh) A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos analistas julgar necessária para execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais.
- ii) A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de cancelamento do contrato Administrativo.
- jj) Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

De acordo com o estabelecido nos artigos art. 156 a 159 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na prestação dos serviços, a juízo da Administração;
- b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Compete ao Setor de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA CÉCIMA RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega do objeto deste, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços, ou demais situações.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Guaraniaçu, ... de de 2025.

CONTRATANTE:

Município de Guaraniaçu
Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal.

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

Procuradoria Jurídica.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2025, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos
em seu edital, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2025.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ... , **DECLARA**, par fins do no edital, de PREGÃO ELETRÔNICO nº **6/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de de 2025.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de março de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de março de 2021.

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

7PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniaçu, de de 2025.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar
de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14
Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo: